



ACORDO DE COLABORAÇÃO



ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO = RECOLHA DE DADOS EPIDEMIOLÓGICOS RELATIVOS À MORTALIDADE E MORBILIDADE EM ANIMAIS SELVAGENS BEM COMO RECOLHA DE AMOSTRAS=

ENTRE:

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, com sede na Quinta de Prados, 5001-801 Vila Real, representada neste ato pelo Prof. Doutor António Fontainhas Fernandes, na qualidade de Reitor

е

Município de Vila Nova de Gaia, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017 VNG, Portugal, representado pelo seu Presidente, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues.

1. OBJETIVO

- 1.1. O objetivo do presente Acordo de Entendimento assenta em formalizar o interesse mútuo manifestado pela UTAD e pelo Município de Vila Nova de Gaia em colaborarem, nomeadamente no que concerne à recolha de dados epidemiológicos relativos à mortalidade e morbilidade em animais selvagens, bem como recolha de amostras durante o ato de necropsia, relacionando os dados obtidos com locais assinalados nas bacias hidrográficas incluídas no projeto INTRACT-linha BEST.
- 1.2. O Município de Vila Nova de Gaia, oferece voluntariamente apoio na recolha de amostras (como sangue, fezes e tecidos) de cadáveres de animais selvagens, que chegam ao Centro de Recuperação de Fauna do Parque Biológico de Gaia.

2. Implementação do Acordo

- 2.1. Os responsáveis da parte da UTAD na implementação do acordo, será a Prof. Dra. Felisbina Luísa Pereira Guedes Queiroga.
- 2.2. Por parte do Município de Vila Nova de Gaia fica responsável a Dra. Vanessa Alexandra V. Soeiro.

3. PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1. Os dados a ser utilizados para publicação académica ou em programas de divulgação ao critério dos responsáveis, deverão reconhecer devidamente o nome e identificação com o respetivo logótipo das partes. Nas publicações científicas, haverá menção ao nome do Município de Vila Nova de Gaia / Parque Biológico de Gaia e da UTAD.

4. DECLARAÇÕES PÚBLICAS E USO DO NOME

- 4.1. As Partes reconhecem os méritos de uma publicidade positiva, mas reconhecem que nenhuma das Partes deve fazer qualquer anúncio de imprensa ou declaração pública sobre as propostas ou o presente Acordo que não tenha sido previamente acordado pela outra Parte.
- 4.2. Nenhuma das Partes utilizará ou permitirá a sua utilização, o nome, a insígnia, o logótipo ou outro elemento distintivo de identificação da outra Parte, exceto se tal utilização for previamente autorizada pela outra Parte.

5. CUSTOS E DESPESAS

5.1. Cada Parte é responsável pelos seus próprios custos incorridos por força da realização do previsto no presente Acordo. A investigadora da UTAD, Prof.º Felisbina Queiroga fornecerá o material para recolha e transporte das amostras recolhidas durante as necropsias e assegurará o transporte de e para a UTAD.

6. MATÉRIA DO ACORDO

6.1. O presente documento representa toda a matéria relativa ao Acordo e nenhuma das Partes se baseia em quaisquer declarações, promessas, termos, condições ou obrigações orais ou escritas expressas ou implícitas que não sejam as contidas neste Acordo.

7. DURAÇÃO

7.1. O presente Acordo de Colaboração terá duração de (3) três anos a contar da última data de assinatura, podendo sofrer alteração através de acordo escrito entre as Partes, e cessará no seu termo ou pela iniciativa de uma das Partes com aviso prévio escrito de um (1) mês.

Vila Nova de Gaia, de de 2018

Universidade de Trás os Montes e Alto Douro

O Reitor

(Prof. Doutor António Fontainhas Fernandes)

Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente

(Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)



CÁLCULO DAS TAXAS PARA EFEITOS DE COMPARTICIPAÇÃO NÃO FINANCEIRA

ANEXO N.º I

			410.5 - 1	T	
IDENTIFICAÇÃO DA	UO/SERVICO: PAR	PARTAMENTO DE	PARQUE BIOLOGIC	DATA: / /2019	
	30	Gnia	/ (Miles is	7 /2028	
1. IDENTIFIC	AÇÃO DO EVENTO: A	CORDO DE CO	LABORACAD COM I	A UNIVERSIDADE	
DE TRA'S	00 - MONTES	E ALIO DOL	20 (LETAD)		
			_ /		
1.1. DESI	GNAÇÃO: RECC	cita de dad	os EPIDEMIOCÓD	1005 E AMOSTILA	
Biolobic	AS DE ANI	MITS SELVAGO	5N5		
1.2. DATA	(s): Duane	AD DE 3/1NO	25		
	9 412140	TO DE GIANO	, ,		
1.3. Loca	W.				
1.0. 200	1.				
2. Meios so	LICITADOS:				
			and the state of t		
0.1.6				_	
2.1.CEDE	NCIA DE INSTALAÇÕES 🔲		2.2 CEDÊNCIA DE EQUIPA	MENTOS 🗵	
2.3. CEDÊ	NCIA DE VIATURAS/MÁQU	INAS 🖾	2.3. CEDÊNCIA DE OUTRO	s Bens 🖾	
2.4. Outr	os 🗵				
3. CEDÊNCIA	DE ÎNSTALAÇÕES:				
IDENTIFICA	ciono menos				
IDENTIFICA	ÇÃO DO ESPAÇO:				
ARTIGO DA TABELA	TEAM	PO PREVISTO	Curre / was a /Du	V	
RMTORM /OUTR	io IEM	LO L KENIZIO	Custo/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^Y	
32					
4. CEDÊNCIA	DE EQUIPAMENTOS				
ARTIGO DA TABELA	agon Amenios				
DO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Custo/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^T	
RMTORM/OUTRO				0	
5. CEDÊNCIA	DE VIATURAS/MÁQUINAS				
ARTIGO DA TABELA	Thionay Maguinas				
DO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Custo/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^Y	
RMTORM/OUTRO					
6. CEDÊNCIA	DE OUTROS BENS	-			

^Y Se o valor não incluir mão-de-obra, preencher o quadro n.º 8



CÁLCULO DAS TAXAS PARA EFEITOS DE COMPARTICIPAÇÃO NÃO FINANCEIRA

ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	DESCRIÇÃO						QUANTI	DADE	Custo Unitário Outro	D/ VALOR TOTALY
7. Outros			***************************************							
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO						QUANTIDADE UNITÁI		Custo Unitário Outro	O/ VALOR TOTAL
8. MÃO-DE-C										
	NÚMERO NÚMERO			Preço por hora		N.º HORAS				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	Ope r.	Assist. Téc.	Téc, Sup.	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	Oper.	Assist.	Téc. Sup.	VALOR TOTAL ACUMULADO
			1			14.71			16	

OBSERVAÇÕES:

Nota: Os valores apresentados têm IVA incluído